



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 872/2025 alterado pelo Decreto - E N.º 911/2025**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **30 de janeiro de 2026, às 14:00 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 053433/2025 - ID TCE-ES N.º 2026.044E0500001.01.0001**.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 16/01/2026 às 00:00 horas

Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 30/01/2026 às 13:30 horas

Início de Abertura das Propostas de Preços: 30/01/2026 às 14:00 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. CONTRATAÇÃO
21. EXECUÇÃO DO OBJETO
22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / PAGAMENTO
23. REAJUSTE
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. FORO
26. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacao.semاد@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 053433/2025**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000001/2026**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de





EDITAL

Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000011030200282.226 - MANUTENÇÃO DO CAPS/CTT

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00115

FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 453.934,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

7.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com prazo de até **10 (dez) anos**, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento Contratual, conforme interesse da administração.

7.4 - A execução do (s) serviço (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Execução a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição





EDITAL

de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO





EDITAL

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado e Documentação Técnica, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do (s) serviço (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os





EDITAL

procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III** - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV** - Declaração de Proposta Econômica;
- V** - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI** - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII** - Declaração de Acessibilidade;
- VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a)** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** - Que contiverem vícios insanáveis;
- c)** - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g)** - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.





EDITAL

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





EDITAL

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexecutáveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2 - Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta





EDITAL

por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) - Qualificação Jurídica;
- b) - Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da Cooperativa;





EDITAL

- f)** - Registro de presença dos Cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g)** - Ata da Sessão em que os Cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na Cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I** - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
- II** - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior ou em andamento de produtos ou serviços de natureza equivalente ao objeto licitado.

17.2 - Comprovação de Autorização e Licença de Funcionamento da Empresa, expedidas por autoridade competente da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo





EDITAL

prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada o Contrato, assinado pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.2 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo II, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

20.2.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

20.3 - A execução dos serviços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

20.3.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

20.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

20.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações





EDITAL

comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços fornecidos.

20.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

21. EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - Do Prazo de Execução.

21.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **15 (quinze) dias**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

21.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias consecutivos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.2 - Do Local de Execução.

21.2.1 - O local de execução do objeto será no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

21.3 - Das Condições de Execução.

21.3.1 - Será avaliado o objeto no momento da entrega.

21.3.2 - O número do Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil.

21.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

21.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 01 (uma) hora após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

21.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

21.3.5 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de execução.

21.3.6 - O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

21.3.6.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

21.4 - Do Prazo de Garantia.

21.4.1 - O Fornecedor deverá garantir que todos os alimentos fornecidos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais) estejam dentro do prazo de validade recomendado pelo fabricante e em condições adequadas de consumo, incluindo integridade, higiene, temperatura e apresentação.

21.5 - Da Substituição do Objeto.

21.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais) nas apresentações, quantidades e composições exatamente correspondentes àquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos com apresentação, quantidade ou composição diferentes daquelas previstas na Proposta vencedora, exceto em casos excepcionais, mediante solicitação justificada e atendimento às seguintes condições:

21.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de fornecer o item conforme originalmente contratado, bem como da indicação da nova apresentação, com detalhamento de quantidade, composição e embalagem, atendendo às exigências de qualidade e segurança alimentar previstas no Termo de Referência.

21.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as especificações do Termo de Referência, incluindo validade, higiene, integridade e temperatura, podendo ser submetida à avaliação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos.

21.5.2 - O preço ofertado não será alterado em caso de substituição de apresentação, quantidade ou composição do item fornecido.

21.5.3 - Por "apresentação" entende-se os elementos que individualizam o alimento fornecido, tais como tipo de





EDITAL

refeição, composição, quantidade e embalagem, conforme solicitado no momento do preenchimento da Proposta.

21.6 - Deverá ser observada as condições operacionais de execução do serviço, tais como:

21.6.1 - Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Contratante, tendo em vista que atrasos ou falhas no fornecimento das refeições comprometem diretamente a rotina terapêutica dos usuários e podem colocar em risco sua saúde e segurança.

21.7 - Os horários definidos para entrega são:

- a) - Lanche da manhã - 08h30;
- b) - Almoço - 11h30;
- c) - Lanche da tarde - 14h00.

22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão a conferência e aceitação dos alimentos fornecidos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais), nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

22.1.1 - Recebimento provisório, realizado imediatamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, tipo, composição, integridade, embalagem e condições de consumo dos alimentos, com registro em sistema ou documento próprio, para efeito de posterior verificação detalhada, se necessário.

22.1.2 - Recebimento definitivo, com a emissão do respectivo termo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo validade, higiene, qualidade, temperatura, integridade e quantidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar do recebimento provisório.

22.1.2.1 - Caso a verificação detalhada não seja realizada dentro do prazo previsto, considera-se automaticamente consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por substituição imediata de alimentos entregues em desacordo com as especificações, bem como pelos prejuízos decorrentes da entrega de produtos inadequados para consumo.

22.3 - O pagamento será efetuado a cada execução do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.4 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

22.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

22.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Execução e Empenho.

23. REAJUSTE

23.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





EDITAL

24.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

24.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3





EDITAL

04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

24.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

24.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

24.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

24.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

24.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

24.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

24.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

26.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

26.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

26.4 - No período de vigência do Contrato, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a execução dos serviços.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 14 de janeiro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinado de forma digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Sandra Regina Lupim Santos

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da Definição do Objeto.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 - A descrição do (s) item (ns) e a (s) quantidade (s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4 - O planejamento realizado para aquisição atende o Artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.2 - Da Estimativa do Valor da Contratação e Preço (s) Máximo (s).

1.2.1 - O custo estimado da contratação, bem como o (s) preço (s) máximo (s) unitário (s), consta (m) no Anexo I deste Termo de Referência.

Lote 00001					
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1 KIT LANCHE INDIVIDUAL PRONTO PARA CONSUMO OPÇÃO 1: - 1 PÃO FRANCES OU CARECA (50 g) - REQUEIJÃO (35 g) - QUEIJO MUSSARELA OU QUEIJO MINAS FRESCAL (35 g) - 1 FRUTA (DEVE SER VARIADA ENTRE AS OPÇÕES: MAÇÃ; PERA; MAMÃO; BANANA; MELANCIA) - SUÇO EXCLUSIVAMENTE DE POLPA OU NATURAL 200 ML ENVASADO EM RECIPIENTE ADEQUADO (DEVE SER VARIADO ENTRE AS OPÇÕES: MARACUJÁ; LARANJA; LIMÃO; GRAVIOLA; ACEROLA; ABACAXI) - O KIT LANCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM HIGIENICA APROPRIADA, FILME PLÁSTICO PVC OU OUTRO MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO ALIMENTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO A SER APROVADA PELA CONTRATANTE.	KT	7.920	15,500	122.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
00002	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2 KIT LANCHE INDIVIDUAL PRONTO PARA CONSUMO OPÇÃO 2: - 1 PÃO FRANCES OU CARECA (50 g) - REQUEIJÃO (35 g) - 1 BANANA EM MÉDIA 65 g - 1 UND DE IOGURTE SABORIZADO DE 150 A 170 g - O KIT LANCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM HIGIENICA APROPRIADA, FILME PLÁSTICO PVC OU OUTRO MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO ALIMENTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO A SER APROVADA PELA CONTRATANTE.	KT	3.960	15,500	61.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
00003	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 3 KIT LANCHE INDIVIDUAL PRONTO PARA CONSUMO OPÇÃO 3: - 1 PÃO FRANCES OU CARECA (50 g) - REQUEIJÃO (35 g) - SALADA DE FRUTAS (80 g) CONTENDO 3 OPÇÕES DE FRUTAS DIFERENTES, PODENDO SER ELAS: MAMÃO; MELANCIA; MELÃO; BANANA; MAÇÃ; PERA; UVA; LARANJA; ABACAXI - O KIT LANCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM HIGIENICA APROPRIADA, FILME PLÁSTICO PVC OU OUTRO MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO ALIMENTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO A SER APROVADA PELA CONTRATANTE.	KT	3.960	16,330	64.666,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor Total R\$				248.806,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002					
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00004	MARMITEX INDIVIDUAL OPÇÃO 1 COM 750 GRAMAS MARMITEX INDIVIDUAL PRONTO PARA CONSUMO OPÇÃO 1, DE 750 GRAMAS, CONTENDO: - ARROZ BRANCO COZIDO TIPO 1 (200 g) - FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO (100 g) - LEGUMES COZIDOS VARIADOS (150 g); PODENDO SER ELES: CENOURA; BETERRABA; CHUCHU; ABOBRINHA; ABÓBORA; BERINGELA - PROTEÍNA TIPO CARNE BOVINA; FRANGO DESOSSADO OU PEIXE LIVRE DE GORDURAS OU PELANCAS (150 g); FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE PREPARAÇÃO DE PROTEÍNA FEITA POR FRITURA EM IMERSÃO - SUCO EXCLUSIVAMENTE DE POLPA OU NATURAL 200 ML ENVASADO EM RECIPIENTE ADEQUADO (DEVE SER VARIADO ENTRE AS OPÇÕES: MARACUJÁ; LARANJA; LIMÃO; GRAVIOLA; ACEROLA; ABACAXI) - A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX DE ISOPOR E DEVIDAMENTE VEDADA PARA NÃO CONTER IMPUREZAS. TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E HIGIENIZADOS CORRETAMENTE ANTES DO PREPARO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	2.640	25,900	68.376,00
00005	MARMITEX INDIVIDUAL OPÇÃO 2 COM 750 GRAMAS MARMITEX INDIVIDUAL PRONTO PARA CONSUMO OPÇÃO 2, DE 750 GRAMAS, CONTENDO: - MACARRÃO TIPO SPAGUETI, PENNE OU PARAFUSO COZIDO (200 g) - FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO (60 g) - LEGUMES COZIDOS VARIADOS (150 g); PODENDO SER ELES: CENOURA; BETERRABA; CHUCHU; ABOBRINHA; ABÓBORA; BERINGELA - PROTEÍNA TIPO CARNE BOVINA; FRANGO DESOSSADO OU PEIXE LIVRE DE GORDURAS OU PELANCAS (150 g); FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE PREPARAÇÃO DE PROTEÍNA FEITA POR FRITURA EM IMERSÃO - SUCO EXCLUSIVAMENTE DE POLPA OU NATURAL 200 ML ENVASADO EM RECIPIENTE ADEQUADO (DEVE SER VARIADO ENTRE AS OPÇÕES: MARACUJÁ; LARANJA; LIMÃO; GRAVIOLA; ACEROLA; ABACAXI) - A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX DE ISOPOR E DEVIDAMENTE VEDADA PARA NÃO CONTER IMPUREZAS. TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E HIGIENIZADOS CORRETAMENTE ANTES DO PREPARO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	2.640	25,900	68.376,00
00006	MARMITEX INDIVIDUAL OPÇÃO 3 COM 750 GRAMAS MARMITEX INDIVIDUAL PRONTO PARA CONSUMO OPÇÃO 3 DE 750 GRAMAS, CONTENDO: - BATATA INGLESA COZIDA (200 g) - FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO (100 g) - LEGUMES COZIDOS VARIADOS (150 g); PODENDO SER ELES: CENOURA; BETERRABA; CHUCHU; ABOBRINHA; ABÓBORA; BERINGELA - PROTEÍNA TIPO CARNE BOVINA; FRANGO DESOSSADO OU PEIXE LIVRE DE GORDURAS OU PELANCAS (150 g); FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE PREPARAÇÃO DE PROTEÍNA FEITA POR FRITURA EM IMERSÃO - SUCO EXCLUSIVAMENTE DE POLPA OU NATURAL 200 ML ENVASADO EM RECIPIENTE ADEQUADO (DEVE SER VARIADO ENTRE AS OPÇÕES: MARACUJÁ; LARANJA; LIMÃO; GRAVIOLA; ACEROLA; ABACAXI) - A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX DE ISOPOR E DEVIDAMENTE VEDADA PARA NÃO CONTER IMPUREZAS. TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E HIGIENIZADOS CORRETAMENTE ANTES DO PREPARO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	2.640	25,900	68.376,00
Valor Total R\$				205.128,00	
Valor Total Geral R\$				453.934,80	

1.3 - Da Contratação.

1.3.1 - O prazo de vigência da Contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3.2 - A prestação dos serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que são para atendimento as ocorrências inesperadas que ocorrem, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.4 - Da Classificação do Objeto.

1.4.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, publicado em 25 de setembro de 2023.

1.4.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.5 - Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

1.5.1 - A modalidade de licitação realizar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro na ampliação da competitividade.

1.5.2 - O critério de julgamento definido para seleção das melhores Propostas dos licitantes será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800310031003500330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

1.5.3 - A condução da etapa competitiva será por modo de disputa aberto, em que os licitantes têm acesso às Propostas apresentadas pelos concorrentes durante a Sessão Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de oferecer atendimento especializado a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, bem como àquelas com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Esses serviços buscam promover a reintegração social dos usuários por meio de um cuidado contínuo, humanizado e territorializado, representando uma alternativa à internação psiquiátrica.

Em nosso município, o serviço é ofertado por meio do CAPS I, cuja implantação e funcionamento obedecem aos critérios estabelecidos pela Portaria N.º 336/2002 do Ministério da Saúde. Conforme preceitua o Artigo 4º, item 4.1.1, da referida norma, a assistência prestada pelo CAPS I deve incluir, entre outras atividades, o fornecimento de alimentação aos usuários durante o período de permanência na unidade, sendo assegurada uma refeição diária para os pacientes assistidos em um turno (04 horas) e duas refeições para os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas).

Entretanto, cumpre esclarecer que o modelo atualmente implementado no município não dispõe de estrutura física adequada para o preparo das refeições (cozinha industrial), tampouco possui em seu quadro funcional profissionais como nutricionista de produção ou cozinheiros que possam atender à demanda específica do CAPS. A Secretaria Municipal de Saúde conta apenas com nutricionista clínico, voltado ao atendimento ambulatorial da população geral, sem atribuição direta na organização e supervisão de serviços de alimentação coletiva.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, devidamente preparada para atender aos requisitos sanitários, nutricionais e operacionais exigidos, garantindo assim a oferta regular, segura e de qualidade das refeições aos usuários do serviço, conforme preconizado pela legislação vigente.

Importante destacar que o novo cardápio foi elaborado pela nutricionista da unidade, com base nas diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira - documento do Ministério da Saúde que orienta escolhas alimentares saudáveis, sustentáveis e culturalmente adequadas. O referido guia valoriza o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, além de promover uma alimentação alinhada à cultura alimentar brasileira e aos princípios da sustentabilidade.

Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento do CAPS I, em consonância com os princípios da dignidade do usuário, da integralidade da atenção e da efetividade das políticas públicas de saúde mental, ao mesmo tempo em que promove a racionalização dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais pertinentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução Proposta consiste na contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (lanche individual e marmitex) para atendimento diário dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I do município de Maratáizes - ES, considerando sua capacidade máxima de 30 (trinta) pacientes por dia.

A medida visa assegurar o cumprimento do disposto na Portaria N.º 336/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a obrigatoriedade de oferta de alimentação aos usuários assistidos durante o período de permanência na unidade. O fornecimento deverá ser realizado exclusivamente em dias úteis, durante o funcionamento regular do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

Lanche individual tipo 01 (café da manhã): 30 unidades diárias;

Lanche individual tipo 02 e tipo 03 (lanche da tarde): 30 unidades diárias, divididas entre as duas opções; Marmitex (almoço): 30 unidades diárias, com três opções distintas (01, 02 e 03), igualmente distribuídas.

A Empresa Contratada será responsável por:

Produção das refeições, em local devidamente licenciado e com boas práticas de manipulação, conforme as normas da ANVISA e da vigilância sanitária local;

Transporte adequado, assegurando a integridade, temperatura e segurança dos alimentos até o CAPS I, dentro dos horários definidos pela unidade;

Atendimento às especificações nutricionais, com base no cardápio elaborado pela nutricionista do município, alinhado ao Guia Alimentar para a População Brasileira, priorizando alimentos in natura e minimamente processados;

Adaptação do cardápio, sempre que necessário, para atender às necessidades específicas dos usuários, mediante orientação técnica da nutricionista da unidade.





EDITAL

A contratação será realizada com Critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**, com validade de **12 (doze) meses**, garantindo flexibilidade na aquisição conforme a demanda real do serviço, até os limites estimados de consumo.

A solução é justificada pela ausência de estrutura física e de pessoal especializado na unidade para produção própria das refeições, sendo esta a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, sanitário, logístico e econômico.

Com a implementação dessa solução, busca-se:

Garantir alimentação segura, adequada e regular aos usuários durante sua permanência na unidade;

Assegurar a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde mental;

Cumprir as exigências legais e normativas vigentes;

Promover a dignidade e o respeito às necessidades dos usuários do CAPS I;

Racionalizar os recursos públicos, evitando custos com infraestrutura e pessoal que inviabilizariam a produção interna de refeições.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Para garantir a qualidade e a regularidade da alimentação a ser fornecida aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Maratáizes - ES, a futura licitação deverá prever requisitos técnicos mínimos que assegurem a capacidade da Contratada em atender às especificidades do serviço. Tais exigências visam resguardar a integridade física dos pacientes, a conformidade com as normas sanitárias e a eficiência na execução contratual.

Dentre os requisitos de qualificação técnica, destaca-se a obrigatoriedade de:

4.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior ou em andamento de produtos ou serviços de natureza equivalente ao objeto licitado.

4.2 - Comprovação de Autorização e Licença de Funcionamento da Empresa, expedidas por autoridade competente da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

Além disso, deverão ser observadas as condições operacionais de execução do serviço, tais como:

- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Contratante, tendo em vista que atrasos ou falhas no fornecimento das refeições comprometem diretamente a rotina terapêutica dos usuários e podem colocar em risco sua saúde e segurança.
- Os horários definidos para entrega são:
 - a) - Lanche da manhã - 08h30;
 - b) - Almoço - 11h30;
 - c) - Lanche da tarde - 14h00.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do Prazo de Execução.

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **15 (quinze) dias**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

5.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias consecutivos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Do Local de Execução.

5.2.1 - O local de execução do objeto será no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

5.3 - Das Condições de Execução.

5.3.1 - Será avaliado o objeto no momento da entrega.

5.3.2 - O número do Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil.

5.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às





EDITAL

sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 01 (uma) hora após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de execução.

5.3.6 - O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.3.6.1 - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4 - Do Prazo de Garantia.

5.4.1 - O Fornecedor deverá garantir que todos os alimentos fornecidos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais) estejam dentro do prazo de validade recomendado pelo fabricante e em condições adequadas de consumo, incluindo integridade, higiene, temperatura e apresentação.

5.5 - Da Substituição do Objeto.

5.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais) nas apresentações, quantidades e composições exatamente correspondentes àquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos com apresentação, quantidade ou composição diferentes daquelas previstas na Proposta vencedora, exceto em casos excepcionais, mediante solicitação justificada e atendimento às seguintes condições:

5.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de fornecer o item conforme originalmente contratado, bem como da indicação da nova apresentação, com detalhamento de quantidade, composição e embalagem, atendendo às exigências de qualidade e segurança alimentar previstas neste Termo de Referência.

5.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as especificações deste Termo de Referência, incluindo validade, higiene, integridade e temperatura, podendo ser submetida à avaliação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos.

5.5.2 - O preço ofertado não será alterado em caso de substituição de apresentação, quantidade ou composição do item fornecido.

5.5.3 - Por "apresentação" entende-se os elementos que individualizam o alimento fornecido, tais como tipo de refeição, composição, quantidade e embalagem, conforme solicitado no momento do preenchimento da Proposta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

0000011030200282.226 - MANUTENÇÃO DO CAPS/CTT

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00115

FONTE DE RECURSO - 172000000000

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão a conferência e aceitação dos alimentos fornecidos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais), nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1 - Recebimento provisório, realizado imediatamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, tipo, composição, integridade, embalagem e condições de consumo dos alimentos, com registro em sistema ou documento próprio, para efeito de posterior verificação detalhada, se necessário.

7.1.2 - Recebimento definitivo, com a emissão do respectivo termo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo validade, higiene, qualidade, temperatura, integridade e quantidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar do recebimento provisório.

7.1.2.1 - Caso a verificação detalhada não seja realizada dentro do prazo previsto, considera-se automaticamente consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por substituição imediata de alimentos entregues em desacordo com as especificações, bem como pelos prejuízos decorrentes da entrega de produtos inadequados para consumo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





EDITAL

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

8.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Proceder à execução do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

9.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

9.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

9.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

9.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência.

9.1.12 - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida neste Termo de Referência.

9.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.14 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei





EDITAL

Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5.º).

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).

10.3.1 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1.º).

10.3.2 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 2.º).

10.4 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).

10.5 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).

10.6 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).

10.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).

10.7 - As comunicações entre o órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).

10.8 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado a cada execução do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.3 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, por meio do endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br>, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Execução e Empenho.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

12.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.

12.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

12.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

12.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.

12.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

12.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Maratáizes - ES, 03 de dezembro de 2025.

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital





EDITAL
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - FMS

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, CPF sob o N.º **003.304.357-44**, domiciliada e residente no Município de Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 053433/2025 - Pregão Eletrônico N.º 000001/2026 - FMS**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000001/2026 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000001/2026 - FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Do Prazo de Execução.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **15 (quinze) dias**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

4.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias consecutivos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 - Do Local de Execução.

4.2.1 - O local de execução do objeto será no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).





EDITAL

4.3 - Das Condições de Execução.

4.3.1 - Será avaliada o objeto no momento da entrega.

4.3.2 - O número do Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 01 (uma) hora após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de execução.

4.3.6 - O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.6.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

4.4 - Do Prazo de Garantia.

4.4.1 - O Fornecedor deverá garantir que todos os alimentos fornecidos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais) estejam dentro do prazo de validade recomendado pelo fabricante e em condições adequadas de consumo, incluindo integridade, higiene, temperatura e apresentação.

4.5 - Da Substituição do Objeto.

4.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais) nas apresentações, quantidades e composições exatamente correspondentes àquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos com apresentação, quantidade ou composição diferentes daquelas previstas na Proposta vencedora, exceto em casos excepcionais, mediante solicitação justificada e atendimento às seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de fornecer o item conforme originalmente contratado, bem como da indicação da nova apresentação, com detalhamento de quantidade, composição e embalagem, atendendo às exigências de qualidade e segurança alimentar previstas no Termo de Referência.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as especificações do Termo de Referência, incluindo validade, higiene, integridade e temperatura, podendo ser submetida à avaliação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado em caso de substituição de apresentação, quantidade ou composição do item fornecido.

4.5.3 - Por "apresentação" entende-se os elementos que individualizam o alimento fornecido, tais como tipo de refeição, composição, quantidade e embalagem, conforme solicitado no momento do preenchimento da Proposta.

4.6 - Deverá ser observada as condições operacionais de execução do serviço, tais como:

4.6.1 - Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Contratante, tendo em vista que atrasos ou falhas no fornecimento das refeições comprometem diretamente a rotina terapêutica dos usuários e podem colocar em risco sua saúde e segurança.

4.7 - Os horários definidos para entrega são:

- a)** - Lanche da manhã - 08h30;
- b)** - Almoço - 11h30;
- c)** - Lanche da tarde - 14h00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão a conferência e aceitação dos alimentos fornecidos (refeições prontas - marmitex e lanches individuais), nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 - Recebimento provisório, realizado imediatamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, tipo, composição, integridade, embalagem e condições de consumo dos alimentos, com registro em sistema ou documento próprio, para efeito de posterior verificação detalhada, se necessário.

5.1.2 - Recebimento definitivo, com a emissão do respectivo termo, após a verificação da conformidade dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

produtos com as especificações contratuais, incluindo validade, higiene, qualidade, temperatura, integridade e quantidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar do recebimento provisório.

5.1.2.1 - Caso a verificação detalhada não seja realizada dentro do prazo previsto, considera-se automaticamente consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por substituição imediata de alimentos entregues em desacordo com as especificações, bem como pelos prejuízos decorrentes da entrega de produtos inadequados para consumo.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada execução do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Execução e Empenho.

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHÉ, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção,





EDITAL

verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

9.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com prazo de até **10 (dez) anos** nas hipóteses de serviços contínuos, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento Contratual, conforme interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

10.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

10.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Proceder à execução do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

11.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

11.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

11.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.





EDITAL

11.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

11.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

11.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

11.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência.

11.1.12 - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida no Termo de Referência.

11.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.14 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06**





EDITAL

(seis) anos.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1





EDITAL

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.





EDITAL

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Maratáizes - ES.

18.2 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011030200282.226 - MANUTENÇÃO DO CAPS/CTT

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00115

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - FMS

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053433/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DESTINADA AO CAPS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000001/2026 - FMS**.

Lote 00000					
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00000	XXXX	XX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00

Prazo de Execução: **15 (quinze) dias**.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

